



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeitura.coimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 050/2024

Dispensa Eletrônica nº 012/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2024

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A PESSOA LUCAS FERREIRA RODRIGUES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, situada à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município, neste ato representada pelo **DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**, o Sr. **EDERLEY EMANUEL SOUZA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Avenida José Maria dos Santos, nº 285, Centro, na cidade de Coimbra/MG, CEP: 36555-000, portador do CPF sob o nº 125.496.916-01, doravante denominada **CONTRATANTE**, por outro lado o Sr **LUCAS FERREIRA RODRIGUES**, brasileiro, professor, solteiro, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº MG-14.097.966, expedida pela SSP-MG, e inscrito(a) no CPF sob o nº 074.952.026-45, residente e domiciliado(a) no endereço Avenida Peter Henry Rolfs s/n 1912, apt., Campus Universitário, na Cidade de Viçosa-MG, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Estatuto Federal de Licitações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica supramencionada, por contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, contratação de Profissional (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) para ministrar aulas de dança com as exigências mínimas para tal profissional: graduado/cursando dança, instrutor de fitdance ou similares, carga horária de aproximadamente 12 horas semanais visando integrar o quadro de serviços para condução das aulas conforme previsto no cronograma de ações do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

Discriminação do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição do material/serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	12	MÊS	Pessoa jurídica/física especializada em dança: responsável por conduzir aulas semanais de dança para grupos de diferentes faixas etárias e estilos musicais variados, com uma carga horária total de aproximadamente 12 horas por semana, de acordo com o cronograma de horários da	R\$1.629,99	R\$ 19.475,88

	PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
	Processo Licitatório nº 050/2024 Dispensa Eletrônica nº 012/2024	
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2024		

			prefeitura e conforme necessário. Os requisitos mínimos para essa posição incluem formação em dança (graduação ou em curso) e/ou certificados de cursos de formação na área de dança.		
VALOR TOTAL (R\$) 19.475,88 (Dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos.)				R\$ 19.475,88	

1.2. O valor do presente Termo de Contrato é de: **VALOR TOTAL (R\$) 19.475,88 (Dezenove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos.)**

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

A Proposta da Contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12(doze) meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art.107 da Lei Federal 14.133/2021 fixado no Termo de Referência.

2.2. A possibilidade de prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo são aqueles que constam no Termo de Referência.

	<p align="center"> PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com </p>	
Processo Licitatório nº 050/2024		Dispensa Eletrônica nº 012/2024
<p align="center">CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2024</p>		

4. CLÁUSULA QUARTA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO	FONT E	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.90.36.00.2.04.03.27.812.001	1.500.0	ESPORTE TRANSFORMA	R\$ 19.475,88
5.2.0102	00		

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será de forma mensal de acordo com o serviço prestado, o financeiro terá o prazo de até 30 dias após a nota fiscal emitida.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O Contrato poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA (Índice de Preços do Consumidor Amplo), obedecidas as disposições contidas no artigo 92 § 3º e seguintes da Lei 14.133, de 21 de junho de 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço será de forma mensal, de acordo com a autorização de fornecimento (contendo todas as especificações) enviada via e-mail ao Prestador de Serviço.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 427/2023), anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências como faltas, horários, monitorando assim a qualidade do serviço prestado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

	<p align="center"> PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com </p>	
Processo Licitatório nº 050/2024		Dispensa Eletrônica nº 012/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2024		

10.1 Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.

10.2. Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).

10.3 Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.

10.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.6 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.7 Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.8. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1-O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000
CNPJ: 18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 050/2024

Dispensa Eletrônica nº 012/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2024

12.3-O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1-Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2-Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3-Indenizações e multas;

12.7.4-A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1.É vedado à CONTRATADA:

13.1.1-Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2-Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2-A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
 Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000
 CNPJ: 18.132.464/0001-17
 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Licitatório nº 050/2024

Dispensa Eletrônica nº 012/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2024

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG 18 de junho de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS FERREIRA RODRIGUES
 Data: 21/06/2024 12:17:28 -0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS FERREIRA RODRIGUES
 074.052.026-45
 CONTRATADA

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.

Mariane Isabella Pereira
MARIANE ISABELLA PEREIRA
 ACESSORA JURÍDICA
 OAB/MG 191.777

Ederlei Emanuel Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EDERLEI EMANUEL SOUZA
 CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

- 1- *Thiago Lopes de Lora* CPF: *04.189.906-13*
- 2- *Jainara Aparecida Soares* CPF: *144.891.406-06*